

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

O SECRETARIO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUARIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto.o artigo 2º, inciso VI, da Portaria Ministerial nº 411, de 30 de outubro de 1985, RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar as normas, em anexo sobre exigências e procedimentos para coleta de amostra de sêmen, e o modelo oficial do termo de coleta a ser utilizado pela inspeção e fiscalização de material destinado à inseminação artificial em animais domésticos.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(of. n 82/89)

INOCÊNCIO WARMLING
substituto

ANEXO I

Normas sobre exigências, critérios e procedimentos para coleta de amostra de sêmen animal, destinado à inseminação artificial, visando à análise fiscal e laboratorial.

1 - A coleta de amostra de sêmen animal para análise fiscal deverá ser realizada mediante a emissão de termo de coleta numerado, em 4 quatro vias, conforme modelo constante do Anexo II à Portaria SEFIS nº 01, de 28 de setembro de 1989.

1.1 - As 4 (quatro) vias do termo de coleta terão os seguintes destinos: a 1ª acompanhará o sêmen ao laboratório, a 2ª será entregue ao estabelecimento detentor ou ao responsável pelo sêmen, contra recibo no termo de coleta, a 3ª ficará em poder do órgão fiscalizador encarregado da coleta e a 4ª será encaminhada ao SERFA, para ser anexada ao laudo de análise.

2 - A coleta de amostra será feita ao acaso, incidindo o sorteio sobre 1 (uma) partida de cada doador sorteado.

2.1- A amostra será constituída de 3 (três) doses da mesma partida ou do estoque existente, ficando 1 (uma) delas com o estabelecimento detentor ou responsável pelo sêmen, a fim de servir como contraprova, e as outras 2 (duas) serão encaminhadas ao laboratório oficial, credenciado, para a realização das análises indispensáveis.

2.2 - A Divisão de Fiscalização de Materiais de Multiplicação Animal - DFIMA, ouvidos os Serviços de Fiscalização Agropecuária, das Delegacias Federais de Agricultura, estabelecerá anualmente, por Unidade da Federação, a periodicidade e o número de doadores a serem amostrados nos estabelecimentos produtores e comerciais de sêmen destinado à inseminação artificial; observados a capacidade de análise laboratorial e os resultados anteriores de análise por estabelecimento.

2.3 - No caso de importação de sêmen será(ão) coletada (s) amostra (s) referente à 1 (uma) partida de cada 2 (dois) reprodutores doadores.

2.3.1 - Será coletada 1 (uma) amostra quando a importação pertencer a 1 (um) só doador.

3 - Apurada deficiência no sêmen analisado de um lote amostrado, deverá a fiscalização coletar amostras referentes às demais partidas dos reprodutores doadores.

4 - As doses coletadas e não utilizadas na análise laboratorial serão devolvidos ao estabelecimento detentor ou responsável pelo material, mediante assinatura de recebimento no respectivo termo de coleta, desde que encerrados todos os procedimentos regulamentares de fiscalização.

5 - A análise laboratorial realizada pelo Ministério da Agricultura não substitui os necessários controles de qualidade de responsabilidade dos Centros de Inseminação Artificial.

ANEXO II

Ministério da Agricultura
Delegacia Federal de Agricultura no Estado
Serviço de Fiscalização Agropecuária

TERMO DE COLETA DE SÊMEN N° _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ eu abaixo assinado _____, Médico Veterinário CRMV N° _____, com exercício na _____ (nome completo) fiscalizando o estabelecimento _____ (nome do detentor do produto) registrado no MA N° _____ (repartição em que serve), CGC _____, inscrição estadual _____, situado _____ (endereço completo), Município _____ Estado _____ coletei _____ doses de sêmen, que vão abaixo discriminadas, produzidas ou importadas por _____ (nome do estabelecimento) (número) Reg. No MA _____, CGC _____, inscrição estadual _____, situado _____ (quando couber) (quando couber) _____, Município _____ Estado _____, exportadas por _____ (país exportador e central exportadora)

As amostras de sêmen relacionadas no presente termo serão enviadas ao Laboratório Oficial ou Credenciado pelo MA, para análise biológica. 1 (uma) dose de cada partida amostrada ficará guardada pela firma proprietária para efeito de contraprova.
AS _____ doses importadas ficarão em poder do importador como fiel depositário, até decisão do SERFA, baseada no laudo de análise laboratorial.

N° DE ORDEM	N° DA PARTIDA	IDENT. DO BOTIJÃO	EMBALAGEM	VOLUME	DILUENTE	MÉTODO DE DESCONG.	IDENTIFICAÇÃO DOS DOADORES				QUANTIDADE DE DOSES	
							NOME	N° INSC. NO MA	N° REG. GENEAL.	RAÇA	COLETADAS	EM ESTOQUE OU IMPORT.

Testemunhas: _____ Local e data: _____, _____ de _____ de _____
 _____ (responsável pela fiscalização e coleta)
 _____ (responsável pela firma)

Recibo do Laboratório:

Recibo de devolução: (Item 4 – Normas da Portaria SEFIS N° 01/89)

Testemunhas: